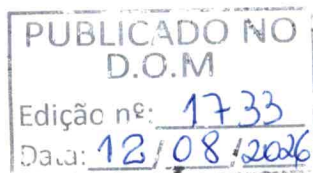




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.787, 12 DE AGOSTO DE 2026



"INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROPOSTAS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO EM ESPAÇOS PÚBLICOS E DO PROGRAMA MUNICIPAL EMPREENDEDOR NA RUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

KAUAN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no art. 62, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cajamar;

Considerando que o desenvolvimento econômico sustentável constitui instrumento de geração de emprego, renda, inclusão produtiva, valorização do empreendedorismo local e fortalecimento da economia municipal;

Considerando a necessidade de compatibilizar o livre exercício das atividades econômicas com a adequada utilização dos bens públicos de uso comum do povo, observando os princípios da supremacia do interesse público, da acessibilidade, da mobilidade urbana, da segurança, da sustentabilidade ambiental, da saúde pública e da boa gestão urbana;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios técnicos, objetivos e transparentes para disciplinar a utilização econômica dos espaços públicos municipais;

Considerando as alterações introduzidas pela Reforma Tributária, especialmente quanto à simplificação das obrigações tributárias, modernização dos cadastros econômicos e novos mecanismos de identificação dos contribuintes;

Considerando as competências institucionais previstas na Lei Complementar Municipal nº 254, de 2025, especialmente aquelas atribuídas às Secretarias Municipais envolvidas na matéria;

Considerando os documentos que instrui o Processo Eletrônico SEI nº 3509205.402.00011533/2026-49.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para Desenvolvimento da Política Municipal de Empreendedorismo em Espaços Públicos, de caráter temporário, consultivo e propositivo, com a finalidade de elaborar estudos técnicos e apresentar propostas destinadas à implantação do Programa Municipal Empreendedor na Rua.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.787/2026 - Fls. 2

Art. 2º Compete à Comissão de que trata este Decreto:

I - realizar diagnóstico da utilização econômica dos espaços públicos municipais e identificar oportunidades de desenvolvimento econômico compatíveis com o interesse público;

II - elaborar estudos relativos à ocupação ordenada dos espaços públicos, propondo critérios para definição das atividades econômicas permitidas, dos locais autorizáveis, das condições de funcionamento, da capacidade de ocupação e dos requisitos urbanísticos, ambientais, sanitários, tributários, operacionais e de segurança;

III - propor mecanismos destinados à simplificação administrativa, formalização dos empreendedores, cadastramento econômico, licenciamento, identificação fiscal e adequação às alterações decorrentes da Reforma Tributária;

IV - avaliar e propor instrumentos jurídicos aplicáveis à utilização dos espaços públicos, inclusive autorizações, permissões, concessões, chamamentos públicos, credenciamentos ou outros modelos compatíveis com a legislação vigente;

V - desenvolver estudos sobre incentivos ao empreendedorismo, inclusão produtiva, acesso ao crédito, capacitação profissional, inovação, economia criativa, parcerias institucionais e demais mecanismos de fortalecimento da atividade econômica;

VI - propor modelo de governança, fiscalização, monitoramento, indicadores de desempenho e avaliação permanente do Programa;

VII - elaborar minuta de Projeto de Lei, decretos regulamentares, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos necessários à implementação da política pública;

VIII - exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º A Comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico;

II - Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica;

III - Secretaria Municipal de Segurança, Defesa e Mobilidade;

IV - Secretaria Municipal de Justiça;

V - Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.787/2026 - Fls. 3

- VII - Secretaria Municipal de Serviços Públicos Municipais;
- VIII - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- IX - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- X - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- XI - Secretaria Municipal de Modernização, Tecnologia e Inovação;
- XII - Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos;
- XIII - Secretaria Municipal de Governo.

§ 1º A coordenação da Comissão será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e pela Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica.

§ 2º Os membros serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos titulares dos respectivos órgãos.

§ 3º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º A Comissão poderá:

- I - instituir câmaras técnicas temáticas;
- II - solicitar informações, documentos, estudos e apoio técnico aos órgãos e entidades da Administração Pública;
- III - convidar representantes de órgãos públicos, entidades privadas, instituições de ensino, entidades de classe, organizações da sociedade civil e especialistas para colaborar com os trabalhos;
- IV - realizar consultas públicas, audiências públicas, oficinas participativas, reuniões técnicas e visitas institucionais;
- V - celebrar, mediante autorização da autoridade competente, entendimentos preliminares visando à futura formalização de acordos de cooperação técnica.

Art. 5º Os estudos deverão observar, entre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, desenvolvimento sustentável, liberdade econômica, inclusão produtiva, inovação, governança pública, simplificação administrativa, segurança jurídica, planejamento urbano, acessibilidade, mobilidade e proteção do patrimônio público.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.787/2026 - Fls. 4

Art. 6º A Comissão apresentará ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa fundamentada, relatório circunstanciado contendo, no mínimo:

- I - diagnóstico da situação municipal;
- II - proposta da Política Municipal de Empreendedorismo em Espaços Públicos;
- III - proposta de instituição do Programa Municipal Empreendedor na Rua;
- IV - estudos técnicos e jurídicos;
- V - proposta legislativa;
- VI - propostas de regulamentação;
- VII - plano de implantação;
- VIII - cronograma executivo;
- IX - estimativa dos impactos administrativos, financeiros e orçamentários, quando cabível;
- X - proposta de governança, monitoramento e indicadores de desempenho.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico e à Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica prestar o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 12 de agosto de 2026.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito de Cajamar



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.787/2026 - Fls. 5

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

LEANDRO MORETTE ARANTES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Secretaria Municipal de Governo